



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Institui o mês “Abril Laranja”, voltado à prevenção da crueldade contra os animais, no âmbito do município de Lajeado.

Art. 1º Fica instituído o mês “Abril Laranja”, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Lajeado, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º Anualmente, no mês de abril, serão realizadas ações com a intenção da prevenção da crueldade contra os animais, dentre as quais:

I - campanha com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus-tratos;

II - palestras de conscientização de proteção aos pets;

III - estímulo para a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;

IV - envolvimento da população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas sobre o tema;

V - estímulo, sob o ponto de vista social e educacional, à concretização de programas e projetos na área;

VI - veiculação de propagandas em mídias sociais e veículos de comunicação;

VII - propiciar espaços para informação e convivência;

VIII - outras atividades úteis para a realização dos objetivos do “Abril Laranja”

Art. 3º O símbolo da campanha será o laço na cor laranja.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Art. 4º As despesas de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Calendário Oficial do Município de Lajeado o mês “Abril Laranja”, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

A sociedade, de modo geral, precisa se sensibilizar sobre o problema da crueldade contra os animais, que envolve principalmente o abandono e os maus-tratos. Com o objetivo de inibir tais práticas, cria-se a campanha no mês de abril para a conscientização da população.

Embora a luta contra a crueldade aos animais deva ser permanente, este mês específico, auxilia na mobilização em favor dos bichos. Por isso, desenvolver ações, apoiar e compartilhar a fita laranja simboliza o amor, o carinho, a proteção e o respeito por eles e o repúdio a qualquer ato cruel contra os animais.

Desta forma, podemos de forma mais intensa, no mês de abril, desenvolver ações específicas e coordenadas, envolvendo os mais distintos atores, públicos e privados, para colocar em pauta essa problemática e adotar medidas para coibir os maus-tratos contra os animais e extirpá-lo de nossa sociedade.

Pelos motivos apresentados, peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 03 de abril de 2024.

VEREADORA ANA RITA



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/1BADDD54>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 000773 de 08/04/2024 15:25:48

Documento
000019 / 2024

Processo
-

Autenticação



1BADDD54

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***.***87

Assinado em: 03/04/2024 14:15:39

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457746, -51.96861

Hash do documento (SHA-256): 08712eb0f4adb035301dadd42065ab68e6560055c5a48bd13105cb5192da84f0

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.